



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

## EDITAL Nº 80/2023

### SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (2/2024)

A Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PROGRAU), tornam público, para conhecimento dos(as) interessados(as), o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### I - DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições para o Processo de Seleção de alunos(as) regulares para o Curso de Doutorado Acadêmico do PROGRAU da UFPeI estarão abertas no período de **29 de maio de 2024 a 28 de junho de 2024**, exclusivamente pelo e-mail <[selecaooprograudoutorado@gmail.com](mailto:selecaooprograudoutorado@gmail.com)>. Somente serão aceitas inscrições até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 28 de junho de 2024.

1.2. Para fins de inscrição no processo seletivo, serão aceitas as inscrições de candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros/as, ambos/as portadores/as do Diploma de Mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou similar (no caso de estrangeiros/as). Brasileiros/as portadores de Diploma de Mestrado obtido no exterior deverão apresentar o título revalidado por instituição brasileira credenciada para este fim. Será aceita declaração de provável concluinte de Mestrado, assinada pelo(a) Coordenador(a) do PPG, para fins de inscrição no processo de seleção. Contudo, a não apresentação do diploma de pós-graduação ou de documento equivalente que comprove a conclusão do Mestrado pelo(a) candidato(a) impedirá sua matrícula no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

1.3. O/A candidato(a) deverá optar, no ato da inscrição, pela linha de pesquisa que pretende concorrer. Alterações posteriores de Linha de Pesquisa serão possíveis somente mediante proposta do orientador e avaliação do colegiado.

1.4. É obrigatório o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponível na página do PROGRAU/UFPeI (<https://wp.ufpel.edu.br/prograuaurb/2024-regular-doutorado/>). O Requerimento de inscrição devidamente digitalizado deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, também digitalizados:

- a) Nome\_Inscricao: Formulário de Inscrição obtido na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/prograuaurb/2024-regular-doutorado/>), devidamente preenchido.
- b) Nome\_Diploma: Cópia digital do Diploma de Graduação. Cópia do Diploma de Mestrado, ou, na ausência deste, da Ata de Defesa da Dissertação ou da Declaração de provável concluinte de Mestrado, com a data prevista da defesa da dissertação.
- c) Nome\_Lattes: Cópia digital do Currículo Lattes documentado, relativo aos itens referentes aos últimos cinco anos (de 2019 – inclusive - a abril de 2024), contendo todos os comprovantes e em arquivo único, no formato PDF. Esta documentação deverá estar ordenada e numerada conforme a sequência da planilha de avaliação apresentada no [Anexo A](#).

- d) Nome\_Artigo: Comprovação de publicação de artigo, como autor ou co-autor, em periódico com classificação no Qualis Periódicos-Capes, quadriênio 2017-2020, sobre tema ligado à sua área de estudo. apresentar cópia digital integral do artigo (em caso de mais de uma publicação, apresentar apenas a mais relevante). Artigos com aceite de publicação serão considerados.
- e) Nome\_Historico: Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.
- f) Nome\_RG: Cópia digital da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (frente e verso).
- g) Nome\_CPF: Cópia digital do CPF (frente e verso).
- h) Nome\_Título: Cópia digital do título eleitoral (frente e verso).
- i) Nome\_Certidao: Cópia do Certificado de Reservista. Cópia digital da certidão de nascimento ou casamento, em caso de mudança de nome e Passaporte, se for o caso de candidato(a) estrangeiro(a).
- j) Nome\_Foto: Uma fotografia atual digitalizada 3x4.
- k) Nome\_Projeto: Cópia digital do Projeto de Pesquisa, em que deverão constar os seguintes elementos: Capa, Introdução com justificativa, Relevância para a área de conhecimento e Linha de Pesquisa escolhida, Problema de Pesquisa, Hipótese(s) Objetivos(s), Metodologia, Referencial Teórico-Conceitual e Referências (apenas as que foram citadas no anteprojeto). O Projeto de Pesquisa deverá conter de 15 a 20 laudas, tamanho A4, margens 2,5 cm, fonte Times New Roman 12, espaçamento entrelinhas 1,5. **Deve-se indicar na capa, a Linha de Pesquisa pretendida.** A relação e a descrição das linhas, assim como os docentes associados a cada uma das linhas, estão disponíveis em: (<https://wp.ufpel.edu.br/prograu/linhas-de-pesquisa/>).
- l) Os/As candidatos/as de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato de inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- m) Os/As candidatos/as que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/prograu/files/2022/12/Declaracao-de-Etnia-Pos-Graduacao.pdf>>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada de forma presencial, no dia **21 de agosto de 2024**, em horário informado durante ou ao final do processo seletivo.
- n) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- o) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- p) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência. Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- q) Os/As candidatos/as que se autodeclararem travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em [https://wp.ufpel.edu.br/prograu/files/2022/12/Autodeclaracao\\_de\\_Identidade\\_de\\_Genero.pdf](https://wp.ufpel.edu.br/prograu/files/2022/12/Autodeclaracao_de_Identidade_de_Genero.pdf)), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

r) Os/As candidatos/as servidores da UFPeI deverão apresentar, em arquivo PDF, impressão de sua página institucional da UFPeI, contendo os dados de SIAPE e lotação.

s) Nome\_Pagamento: Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Código de Recolhimento: 28900-0

Obs.: Não haverá devolução da taxa de inscrição

- NÃO SERÁ ACEITO AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE. Não serão validados os pagamentos cujo boleto não seja o gerado pelo sistema de inscrição.

- Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o candidato que se declarar de baixa renda no ato da inscrição e estiver regularmente inscrito no CadÚnico (o/a candidato/a deve enviar comprovação de inscrição no CadÚnico).

1.5. O PROGRAU/UFPeI se exime das despesas dos(as) candidatos(as) em quaisquer etapas do processo de seleção.

1.6. A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaub/>> a partir do dia 03 de julho de 2024. **Os/As candidatos/as com inscrição homologada receberão um e-mail com o número da sua inscrição.**

1.7. Candidatos/as com inscrição não homologada poderão recorrer à Comissão de Avaliação, por meio do e-mail <[selecaoprograudoutorado@gmail.com](mailto:selecaoprograudoutorado@gmail.com)>, no prazo de até 72 horas após a divulgação da lista de inscrições homologadas.

1.8. O resultado dos recursos será divulgado no dia 09 de julho de 2024, pelo site <https://wp.ufpel.edu.br/prograufaub/>.

1.9. Nenhum(a) candidato(a) poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

1.10. Informações podem ser obtidas pelo e-mail <[selecaoprograudoutorado@gmail.com](mailto:selecaoprograudoutorado@gmail.com)>.

1.11. O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição homologada deverá atentar para as datas das etapas do processo seletivo, descritas a seguir.

## II - DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Curso de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo será realizado em 03 (três) etapas:

2.1 – A primeira etapa, de avaliação do Projeto de Tese, é de caráter eliminatório e classificatório, devendo o(a) candidato(a) obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

2.2 – A segunda etapa, de defesa oral do Projeto de Tese, realizada de forma remota por meio de acesso eletrônico a ser enviado pela Comissão de Avaliação ao e-mail do(a) candidato(a), será constituída de 15 (quinze) minutos para apresentação oral e mesmo período para arguições dos professores da linha de pesquisa pretendida. Esta etapa é eliminatória e classificatória, devendo o(a) candidato obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

2.3 – A terceira etapa, de análise do Currículo Lattes documentado (com todos os comprovantes), é de caráter classificatório. A pontuação se dará a partir da planilha apresentada no ANEXO A.

## III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação do processo de seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação composta por três professores(as) do PROGRAU/UFPeI. Da primeira e segunda etapa farão parte pelo menos um componente da Comissão de Avaliação e dois (duas) professores(as) da Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato(a).

### 3.1. Na Pontuação:

#### a) Na Avaliação do Projeto de Tese:

Adequação à Área de Concentração do PROGRAU/UFPeI e à Linha de Pesquisa na qual se pretende desenvolver o projeto	Candidatos(as) que não cumprirem este item serão desclassificados(as)
Clareza e definição da caracterização do problema	Até 2,0 pontos
Objetivos, metas e relevância/ineditismo da proposta	Até 2,0 pontos
Metodologia adotada e sua adequação aos objetivos e resultados pretendidos ao projeto de tese	Até 2,0 pontos
Argumentação e desenvolvimento do Marco Teórico da proposta	Até 2,0 pontos
Corpo Textual: qualidade e escrita	Até 2,0 pontos
O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos	
Os/As candidatos/as que atingirem uma pontuação mínima de 7,0 pontos (equivalente à nota 7,0) nessa primeira etapa poderão prosseguir para a segunda etapa, eliminatória e classificatória.	

#### b) Na defesa do Projeto de Tese:

Clareza e relevância acadêmica de interesse na área de Arquitetura e Urbanismo	Até 2,0 pontos
Proposição argumentativa	Até 3,0 pontos
Clareza, relevância e viabilidade da proposta apresentada	Até 3,0 pontos
Conhecimento no tema do projeto e contribuição para a área da Arquitetura e	Até 2,0 pontos

Urbanismo
O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos
Os/As candidatos/as que atingirem uma pontuação mínima de 7,0 pontos (equivalente à nota 7,0) nessa segunda etapa poderão prosseguir para a terceira etapa, classificatória.

c) Da Análise do Currículo Lattes:

O Currículo Lattes do(a) candidato(a), digitalizado e documentado (com os comprovantes) será avaliado conforme planilha apresentada no ANEXO A.
Nota máxima de 10 pontos – Etapa classificatória

3.2 Na Classificação:

Avaliação do Projeto de Tese	Peso 4,0
Defesa do Projeto de Tese	Peso 2,0
Análise do Currículo Lattes	Peso 4,0

A nota final será a média ponderada entre as notas da Avaliação do Projeto de Tese, Defesa do Projeto de Tese e Análise do Currículo Lattes, considerando seus respectivos pesos, conforme a equação a seguir.

Nota final =  $4 \times \text{Análise do Projeto de Tese} + 2 \times \text{Defesa do Projeto de Tese} + 4 \times \text{Análise do Currículo Lattes} / 10$ .

#### IV – DAS VAGAS

**4.1 Conforme Resolução 005/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN/UFPEL, reserva-se, respectivamente, vinte e cinco por cento (25%) das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, dez por cento (10%) das vagas para servidores(as) da UFPEL e cinco por cento (5%) das vagas para travestis e transexuais. Considerando-se as resoluções referidas, as vagas ficarão assim distribuídas: 07 (sete) vagas por ampla concorrência, 03 (três) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 01 (uma) vaga para servidores(as) da UFPEL e 01 (uma) vaga para travestis e transexuais.**

a) Os/As candidatos/as negras(os), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência e servidores(as) da UFPEL concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo de seleção.

b) A aprovação de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores(as) da UFPEL classificados(as) dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

c) Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor(a) da UFPEL aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual, ou servidor(a) da UFPEL, posteriormente classificado(a).

d) Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição, respeita-se a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatas indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatas com deficiência.

e) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), por ordem de classificação.

f) Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, travestis e transexuais e servidor(a) da UFPeI aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

g) As vagas ocupadas por servidores(as), no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021 ambas do CONSUN.

h) Ao final do processo seletivo, a Comissão de Avaliação indicará os(as) professores(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção.

4.2 – As vagas disponíveis estão distribuídas por Linhas de Pesquisa conforme segue:

a) Arquitetura e Tecnologia (<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/arquitetura-e-tecnologia/>): 04 vagas

b) Cidade e Sociedade (<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/cidade-e-sociedade/>): 04 vagas

c) Teoria e Patrimônio Cultural (<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/teoria-e-patrimonio-cultural/>): 04 vagas

## V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

### 5.1 – DA PRIMEIRA ETAPA:

a) Os/As candidatos/as aprovados(as) na primeira etapa da seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do PROGRAU/UFPeI <<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/>>, no dia 17 de julho de 2024.

b) Os/As candidatos/as poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na primeira etapa por meio do e-mail <selecaooprograudoutorado@gmail.com>.

### 5.2 – DA SEGUNDA ETAPA:

a) Os/As candidatos/as aprovados(as) na segunda etapa de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do PROGRAU/UFPeI <<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/>>, no dia 31 de julho de 2024.

b) Os/As candidatos/as poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na segunda etapa por meio do e-mail <selecaooprograudoutorado@gmail.com>.

### 5.3 – DA TERCEIRA ETAPA:

a) A classificação dos(as) candidatos(as) pela nota da Análise do Currículo Lattes constará em lista organizada pelo número de inscrição por ordem decrescente, que será divulgada na página PROGRAU/UFPeI <<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/>>, no dia 19 de agosto de 2024.

b) Os/As candidatos/as poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na terceira etapa por meio do e-mail <selecaooprograudoutorado@gmail.com>.

### 5.3 – DO RESULTADO FINAL:

a) O resultado final será divulgado em lista organizada pelo número de inscrição por ordem decrescente e por Linha de Pesquisa que será divulgada na página PROGRAU/UFPeI <<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/>>, no dia 26 de agosto de 2024.

b) Os/As candidatos/as poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida no Resultado Final por meio do e-mail <selecaooprograudoutorado@gmail.com>.

## VI - DOS RECURSOS

6.1 – Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das etapas da avaliação deverá ser encaminhada à Comissão de Avaliação, ao e-mail <selecaooprograudoutorado@gmail.com>, no prazo de até 72 horas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

6.2 – A análise dos recursos será feita pela Comissão de Avaliação, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

6.3 – O PROGRAU/UFPeI não se responsabilizará por interposição de recurso não recebida por motivos de ordem técnica ou de qualquer natureza.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido o conceito mais alto na nota do Currículo Lattes. Em persistir o empate, valerá, pela ordem: a nota da Avaliação do Projeto de Tese e a nota de Defesa do Projeto de Tese.

7.2 – Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) que foram aprovados e classificados(as) até o limite máximo de vagas.

7.3 – Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas totais oferecidas pelo PROGRAU/UFPeI.

7.4 – A seleção é válida somente para ingresso no ano letivo 2024, não sendo possível adiar o ingresso para anos posteriores. O/A candidato(a) que não realizar a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

7.5 – No ato da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá assinar declaração certificando que disporá de tempo para realizar o curso dentro do prazo determinado pelo Regimento do PROGRAU/UFPeI. Essa declaração será documento obrigatório na matrícula e o não cumprimento dos prazos definidos no Regimento acarretará no jubramento do(a) estudante. Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de inscrição.

7.6 – A concessão de bolsas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) dependerá da distribuição realizada anualmente pelas agências de fomento, sendo as mesmas redistribuídas aos(às) ingressantes seguindo diretrizes específicas do Programa para a distribuição de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado ([https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/files/2023/12/Resoluc%CC%A7a%CC%83o\\_01\\_2019.pdf](https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/files/2023/12/Resoluc%CC%A7a%CC%83o_01_2019.pdf)).

7.7 – A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.

7.8 – O que não estiver previsto neste Edital seguirá o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da PRPPG e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

<b>CRONOGRAMA:</b>	
Início das inscrições	29/05/2024
Término das inscrições	28/06/2024
Publicação das inscrições homologadas	03/07/2024

Prazo para Recursos	04/07/2024 a 06/07/2024
Publicação das inscrições homologadas após recursos	09/07/2024
Divulgação do resultado da Primeira Etapa - Avaliação do Projeto de Tese	17/07/2024
Prazo para Recursos	18/07/2024 a 20/07/2024
Homologação do resultado da Primeira Etapa após recursos	23/07/2024
Divulgação da data, do horário e da sala virtual para Defesa de Projeto de Tese	23/07/2024
Defesa do Projeto de Tese	24/07/2024 a 30/07/2024
Divulgação do resultado da Segunda Etapa - Defesa do Projeto de Tese	31/07/2024
Prazo para Recursos	01/08/2024 a 03/08/2024
Homologação do resultado da Segunda Etapa após recursos	06/08/2024
Divulgação do resultado da Análise do Currículo Lattes	19/08/2024
Prazo para Recursos	20/08/2024 a 22/08/2024
Divulgação do Resultado Final	26/08/2024

**Pelotas, 24 de abril de 2024.**

**Profa. Dra. Celia Helena Castro Gonsales**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFPeI  
De acordo:

**Prof. Dr. Flavio Fernando Demarco**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPeI

**Profa. Dra. Isabela Fernandes Andrade**

Reitora da UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **CELIA HELENA CASTRO GONSALES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**, em 25/04/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 26/04/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 26/04/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2600402** e o código CRC **F37E948A**.



---

**Referência:** Processo nº 23110.012121/2024-38

SEI nº 2600402